

Contrato 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	168003-IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	CARLOS INACIO DE SOUZA	29/10/2024 08:43 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		152/2024-IMBEL/SEDE

Identificação



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO

CONTRATO Nº 23/2024-IMBEL/SEDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2024-IMBEL/SEDE.

TAXA DE DESCONTO: 30,03%.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO COM DESCONTO: R\$ 188.438,08

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO GFK ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.943.754/0001-39, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA DA IMBEL.

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob

nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 23/08/2024, seção 1, páginas 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - DF, CEP 70630-901, denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto, pelo Sr. **ELIANO XAVIER COSTA**, Ordenador de Despesas da **IMBEL**/Sede, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1056847 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 484.178.581-72, que no final assina, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **GFK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.943.754/0001-39, localizada no Setor Bica do DER, Chácara 16, GL-A, Lote 07, Setor Residencial Mestre D'Armas, Planaltina-DF, CEP 71200-005, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada, pelo Sr. **GIRLEI RODRIGUES DA SILVA**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº MG - 7.677.558 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 001.834.486-00, que no final assina, resolvem celebrar o presente contrato sob o disposto no **Processo Administrativo nº 152/2024-IMBEL/SEDE** e no **Pregão Eletrônico nº 90006/2024-IMBEL/SEDE**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL** e mediante demais legislações aplicáveis ao assunto, cujas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. Prestação de serviços comum de engenharia para a execução de reforma e ampliação da praça de convivência no espaço localizado entre o bloco "G" e "H", em complemento a a instalação existente com ampliação de calçadas, colocação de bancos e construção de cobertura na passagem que liga o Bloco H a praça Duque de Caxias no QGEX, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Especificação	Unid	Catser	Qtd	Percentual Desconto(%)	Valor Total
1	Execução de serviço comum de engenharia para reforma e ampliação de 01 (uma) praça de convivência no espaço localizado entre o bloco "G" e "H", em complemento a instalação existente com ampliação de calçadas, colocação de bancos e construção de cobertura na passagem que liga o Bloco H a praça Duque de Caxias no QGEX, conforme especificações constante no Termo de Referência e Projetos Arquitetônico.	Sv	1619	1	30,03	R\$ 188.438,08

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta e planilhas de formação de preços da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário **com desconto na Tabela SINAPI**.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias** contados da data da ultima assinatura deste contrato, considerando, **40 (quarenta) dias** para execução, **10 (dez) dias** para o recebimento provisório e definitivo e **10 (dez) dias** para liquidação e pagamento, podendo ocorrer prorrogação, por solicitação da contratada de forma justificada, a contratação não possui natureza de serviço continuado, conforme definido no Cronograma de Execução.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Cronograma Físico Financeiro:

Obra		Bancos / BDI		
PROJETO PRAÇA IMBEL - Não Desonerado		SINAPI - 04/2024 - Distrito Federal BDI de Referência: 20.52%		
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total da Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	100,00%	50,00%	50,00%
2	ESCAVAÇÕES / ESTACAS	100,00%	100,00%	
3	ESCAVACOES / BLOCOS	100,00%	100,00%	
4	TERRAPLANAGEM	100,00%	50,00%	50,00%
5	PISO INTERTRAVADO	100,00%	50,00%	50,00%
6	ESCADA DE ACESSO	100,00%	100,00%	
7	ESTRUTURA METALICAS			
8	ATERRAMENTO DE ESTRUTURA METALICA			
9	COBERTURA EM VIDRO LAMINADO			
10	GUARDA CORPO EM VIDRO LAMINADO	100,00%	30,00%	70,00%
11	CORRIMAO EM AÇO INOX	100,00%	20,00%	50,00%
12	PAISAGISMO / BANCOS / DESMOBILIZAÇÃO	100,00%	20,00%	80,00%
Porcentagem			62,76%	37,24%
Custo			R\$ 118.269,92	R\$ 70.268,16
Porcentagem Acumulado			62,76%	100%
Custo Acumulado			R\$ 118.269,92	R\$ 188.438,08

2.4. O Cronograma acima poderá ser ajustado tendo em vista a contratação por Preço Unitário e a **execução ficará condicionada os itens contratados.**

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

Execução Contratual

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Gestão do Contrato

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).

3.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.6. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão designada ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 188.438,08 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos)**, já incluso o desconto de 30,03% sobre o valor estimado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizado em conformidade com as condições previstas no Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Contrato, Planilha de composição de Custos, Proposta de Preços e Normas Técnicas da ABNT, conforme previsto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento caso as etapas contratadas não sejam concluídas, sempre que a Contratada:

6.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Os ajustes realizado por descumprimento das condições previstas, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

6.3.1. como critério de aferição dos serviços realizados, será utilizado o Cronograma de execução e Planilha de composição de Custos observados marcas, modelos e mecanismo de qualidade utilizado, tais como Normas da ABNT.

6.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos previstos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.5. A **emissão da Nota Fiscal/Fatura** deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.

6.6. Mensalmente será realizada a medição das **Etapas ou Unidades por preço unitário contratada**, previstas no cronograma físico-financeiro, sendo realizado o recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato, conforme abaixo:

6.6.1. No prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** da execução de **cada etapa do serviço**, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual da etapa faturada ou itens realizados, elaborando para tanto o Relatório de Finalização de acordo com o previsto no cronograma.

6.6.2. A Contratada também apresentará, a cada serviço, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.7. Após a execução de todas etapas, os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório de cada etapa.

6.7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, referente a última parcela do contrato ou da parcela única, conforme o caso.

6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o **teor similar ao art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016**.

6.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na **tabela SINAPI do mês de maio do ano de 2024.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base na tabela SINAPI, aplicado o percentual de desconto da Proposta de Preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme condições estabelecidas o art. 69 da Lei nº 13.303, de 2016;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica da IMBEL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada da vigência do contrato;
- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, devidamente motivado;
- 8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a documentação necessária, se for o caso para o recebimento definitivo de objeto, tais como:
- 8.1.16.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução, se houver;
 - 8.1.16.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se houver;
 - 8.1.16.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se houver; e
 - 8.1.16.4. demais documentos, gerados na execução dos serviços, se houver.
- 8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- 8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

9.1.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.28. observar os requisitos ambientais, quanto a utilização de matéria-prima florestal procedente, nos termos da legislação vigente.

9.1.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.1.30. Nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação., obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.30.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.30.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.30.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.30.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.31. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratada, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. caução em dinheiro;

11.2.2. seguro-garantia; e

11.2.3. fiança bancária.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, em casos que não exista pendência contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 70, §4º da Lei nº 13.303 /2016).

11.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação ao final da vigência do Contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à IMBEL ou a terceiros durante a execução do Contrato.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Cometer **infração administrativa** e passíveis de sancionamento, nos termos da Lei nº 13.303/16 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, de 19 de julho de 2023, a contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

12.1.9. recusa injustificada para assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CEIS, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846/13, em virtude do cometimento de infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.9.

III. Multa:

1. **Compensatória de até 20% (vinte por cento)**, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, do valor do Contrato.

2. **Compensatória de até 10% (dez por cento)**, para as infrações descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.9, do valor do Contrato.

3. Para infração descrita nos subitem 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de até **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, ressalvada a seguinte infração:

3.1. suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

4. **Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento)** em caso de atraso injustificado para assinatura do termo de contrato, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total do contrato.

5. **Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento)** em caso de situação irregular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

6. **Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento)** em caso de atraso na prestação dos serviços, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303 de 2016, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos abaixo, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; e

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto no art. 38, da Lei n.º 13.303, de 2016.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentrados por meio da Nota de Crédito n.º 2024NC000179, de 28 de fevereiro de 2024.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [168003 - INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) PTRES: [239572];

IV) Natureza de Despesa: [44.90.39];

V) Plano Interno: [B1DAINVEMDA];

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.5. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000503, de 28 de outubro de 2024, no valor de R\$ 188.439,60 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 81 e seguintes da Lei nº 13.303, de 2016.

16.2. O contratado PODERÁ aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

17. Cláusula décima sétima - publicação

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **similar** a forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. Cláusula décima oitava - foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme previsão legal.

19. Cláusula Décima Nova - execução

A execução total do objeto será realizada em duas etapas, sendo que este contrato será a primeira e deve ser considerado para a execução os valores dos anexos XIX e XX e, para a segunda etapa, será formalizado outro contrato em consonância a proposta da contratada e as planilhas de composição, anexos I ao V, no que não tiver sido executado, **observando a disponibilidade orçamentária**.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas

GIRLEI RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal da GFK Engenharia LTDA

CARLOS INACIO DE SOUZA

Testemunha

PAULO ROBERTO DE SOUZA

Testemunha

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO IV - PROPOSTA DE PRECO - IMBEL - PRIMEIRA ETAPA.pdf (284.49 KB)
- Anexo II - ANEXO V - PROJETO PRACA IMBEL - PRIMEIRA ETAPA.pdf (516.96 KB)
- Anexo III - ANEXO VI - PROJETO PRACA IMBEL - PRIMEIRA ETAPA.1.pdf (419.68 KB)
- Anexo IV - ANEXO VII - PRACA DA IMBEL - CADERNO DE ESPECIFICACOES.pdf (1.03 MB)
- Anexo V - ANEXO VIII - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 01 - PLANTA DE PISO.pdf (327.85 KB)
- Anexo VI - ANEXO IX - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 02 - PLANTA DE COBERTURA.pdf (193.67 KB)
- Anexo VII - ANEXO X - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 03 - CONSTRUIR-DEMOLIR.pdf (338.83 KB)
- Anexo VIII - ANEXO XI - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 04 - CORTE 01.pdf (887.98 KB)
- Anexo IX - ANEXO XII - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 05 - CORTE 02.pdf (840.98 KB)
- Anexo X - ANEXO XIII - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 06 - DETALHAMENTO ESCADA.pdf (417.59 KB)
- Anexo XI - ANEXO XIV - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 07 - CORTE ESCADA.pdf (303.33 KB)
- Anexo XII - ANEXO XV - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 08 - PERSPECTIVA GERAL 01.pdf (1.41 MB)
- Anexo XIII - ANEXO XVI - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 09 - PERSPECTIVA GERAL 02.pdf (1.52 MB)
- Anexo XIV - ANEXO XVII - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 10 - DETALHAMENTO COBERTURA E PISO.pdf (25.12 KB)
- Anexo XV - ANEXO - XVIII - Praca da IMBEL - V06 - Folha - 11 - DETALHAMENTO GUARDA-CORPO.pdf (24.26 KB)

**Anexo I - ANEXO IV - PROPOSTA DE PRECO - IMBEL
- PRIMEIRA ETAPA.pdf**



PROPOSTA E PREÇOS

INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO - IMBEL
PREGAO ELETRONICO Nº 90004/2024 UASG 168003
NOME DA EMPRESA: GFK ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.943.754/0001-39
ENDEREÇO: SETOR BICA DO DER/ CHACARA 16 GL-A, LOTE 07 – SETOR RESIDENCIAL MESTRE D'ARMAS – PLANALTINA-DF
CEP: 71.200-005
TELEFONE: (DDD) (61) 98240-3103
E-MAIL: : GFKCONSTRUCAO@GMAIL.COM
DADOS BANCARIOS: BANCO: BRADESCO S.A AGENCIA: 1994-1 CONTA CORRENTE: 0560396-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GIRLEI RODRIGUES DA SILVA
CPF: 001 834 486-00
RG/ORGÃO EMISSOR: 7.677.558 – SSP/MG
INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES: (ENCAMINHAR COPIA DO INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES)
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO POSSUI CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP BRASIL? (X) SIM () NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	ICMS/ISS		BDI (%)	VALOR UNIT. COM BDI + IMPOSTOS (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI + IMPOSTOS (R\$)
				(%)	VALOR			
1	MATERIAIS	SV	1			20,52%	R\$ 0,00	R\$ 124.008,07
	MÃO DE OBRA			2%	R\$ 1.288,60	20,52%	R\$ 0,00	R\$ 64.430,01
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)								R\$ 188.438,08

PROPOMOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB NOSSA INTEGRAL RESPONSABILIDADE O OBJETO DESTA EDITAL. DESTA FORMA, O VALOR DA PROPOSTA PARA TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS É DE R\$ (**R\$ 188.438,08**).

LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

- CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: NOS PREÇOS COTADOS JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES, FRETE E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

- DE NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2024

GIRLEI RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO/ DIRETOR
CPF: 001 834 486-00
IDT: MG – 7.677.558 – SSP/MG

**Anexo II - AXEXO V - PROJETO PRACA IMBEL -
PRIMEIRA ETAPA.pdf**

Minha Empresa
CNPJ:



GFK ENGENHARIA -LTDA

CREA-DF - 13585

REGISTRO CFT 10943754000139

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			PROJETO PRAÇA IMBEL	SINAPI - 04/2024 - Distrito Federal	20,52%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS										16,98 %
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	93	R\$ 98,00	R\$ 116,34	R\$ 1,76	R\$ 118,10	R\$ 10.819,62	R\$ 163,68	R\$ 10.983,30	5,02 %
1.2	COMP - 001 IMBEL	Próprio	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	M²	4	R\$ 246,50	R\$ 43,38	R\$ 253,70	R\$ 297,08	R\$ 173,52	R\$ 1.014,80	R\$ 1.188,32	0,32 %
1.3	COMP - 002 IMBEL	Próprio	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	M²	136	R\$ 14,50	R\$ 16,19	R\$ 1,28	R\$ 17,47	R\$ 2.201,84	R\$ 174,08	R\$ 2.375,92	0,63 %
1.4	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	188	R\$ 34,40	R\$ 39,17	R\$ 2,28	R\$ 41,45	R\$ 7.363,96	R\$ 428,64	R\$ 7.792,60	3,52 %
1.5	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	95,8	R\$ 19,56	R\$ 22,78	R\$ 0,79	R\$ 23,57	R\$ 2.182,32	R\$ 75,68	R\$ 2.258,01	1,00 %
1.6	73847/004	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	R\$ 1.140,44	R\$ 0,00	R\$ 1.374,45	R\$ 1.374,45	R\$ 0,00	R\$ 4.123,35	R\$ 4.123,35	1,10 %
1.7	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	0	R\$ 59,95	R\$ 28,27	R\$ 43,98	R\$ 72,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,45 %
1.8	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	130	R\$ 46,70	R\$ 31,81	R\$ 24,47	R\$ 56,28	R\$ 4.135,30	R\$ 3.181,10	R\$ 7.316,40	1,94 %
2			ESCAVAÇÕES / ESTACAS							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,66 %
2.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 PA	M	125	R\$ 42,04	R\$ 5,86	R\$ 44,80	R\$ 50,66	R\$ 732,50	R\$ 5.600,00	R\$ 6.332,50	1,68 %
2.2	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021 PS	KG	180	R\$ 7,35	R\$ 1,04	R\$ 7,81	R\$ 8,85	R\$ 187,20	R\$ 1.405,80	R\$ 1.593,00	0,42 %

- - / DF

(61) 98240-3103 / gfkconstrucao@gmail.com

Minha Empresa
CNPJ:

2.3	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021 PS	KG	120	R\$ 11,36	R\$ 5,69	R\$ 8,00	R\$ 13,69	R\$ 682,80	R\$ 960,00	R\$ 1.642,80	0,44 %
2.4	COMP - 003 IMBEL	Próprio	LANÇAMENTO DE CONCRETO 1:2:3 15Mpa PARA ENCHIMENTO ESTACAS	M³	10,5	R\$ 631,31	R\$ 489,58	R\$ 271,27	R\$ 760,85	R\$ 5.140,59	R\$ 2.848,34	R\$ 7.988,93	2,12 %
3			ESCAVACOES / BLOCOS							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,18 %
3.1	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	41	R\$ 54,64	R\$ 44,70	R\$ 21,15	R\$ 65,85	R\$ 1.832,70	R\$ 867,15	R\$ 2.699,85	0,72 %
3.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	476	R\$ 11,31	R\$ 5,07	R\$ 8,56	R\$ 13,63	R\$ 2.413,32	R\$ 4.074,56	R\$ 6.487,88	1,72 %
3.3	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	180	R\$ 2,48	R\$ 1,93	R\$ 1,05	R\$ 2,98	R\$ 347,40	R\$ 189,00	R\$ 536,40	0,14 %
3.3	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	7	R\$ 479,52	R\$ 17,13	R\$ 560,78	R\$ 577,91	R\$ 119,91	R\$ 3.925,46	R\$ 4.045,37	1,07 %
3.4	COMP - 004 IMBEL	Próprio	PLACA DE BASE PARA TRILHO TR-57 CHAPA ACO 1""-SOLDA 5x1/2""x0,4m	UND	34	R\$ 139,96	R\$ 21,36	R\$ 147,31	R\$ 168,67	R\$ 726,24	R\$ 5.008,54	R\$ 5.734,78	1,52 %
4			TERRAPLANAGEM							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,47 %
4.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	63	R\$ 54,49	R\$ 15,91	R\$ 49,76	R\$ 65,67	R\$ 1.002,33	R\$ 3.134,88	R\$ 4.137,21	1,10 %
4.2	91534	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	63	R\$ 18,20	R\$ 14,78	R\$ 7,15	R\$ 21,93	R\$ 931,14	R\$ 450,45	R\$ 1.381,59	0,37 %
5			PISO INTERTRAVADO							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,03 %
5.1	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	117	R\$ 26,62	R\$ 8,77	R\$ 23,31	R\$ 32,08	R\$ 1.026,09	R\$ 2.727,27	R\$ 3.753,36	1,00 %
5.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	128	R\$ 73,98	R\$ 10,55	R\$ 78,61	R\$ 89,16	R\$ 1.350,40	R\$ 10.062,08	R\$ 11.412,48	3,03 %
6			ESCADA DE ACESSO							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,37 %
6.1	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	360	R\$ 8,87	R\$ 2,82	R\$ 7,87	R\$ 10,69	R\$ 1.015,20	R\$ 2.833,20	R\$ 3.848,40	1,02 %
6.2	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	210	R\$ 14,36	R\$ 8,79	R\$ 8,51	R\$ 17,30	R\$ 1.845,90	R\$ 1.787,10	R\$ 3.633,00	0,96 %
6.3	101997	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18 MM. AF_11/2020	m²	11,8	R\$ 127,23	R\$ 33,06	R\$ 120,27	R\$ 153,33	R\$ 390,11	R\$ 1.419,19	R\$ 1.809,29	0,48 %

Minha Empresa
CNPJ:

6.4	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	m³	3,25	R\$ 435,83	R\$ 36,71	R\$ 488,56	R\$ 525,27	R\$ 119,31	R\$ 1.587,82	R\$ 1.707,13	0,45 %
6.5	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	m²	7,5	R\$ 117,60	R\$ 49,35	R\$ 92,38	R\$ 141,73	R\$ 370,13	R\$ 692,85	R\$ 1.062,98	0,28 %
6.6	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022	m²	15	R\$ 34,29	R\$ 20,06	R\$ 21,26	R\$ 41,32	R\$ 300,90	R\$ 318,90	R\$ 619,80	0,16 %
7			ESTRUTURA METALICAS							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	13,54 %
7.1	COMP - 005 IMBEL	Próprio	Perfil "u" de aço laminado, "u" 152 x 15,6 # 14 / peças verticais	M	0	R\$ 68,35	R\$ 27,76	R\$ 54,61	R\$ 82,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,29 %
7.2	COMP - 005 IMBEL	Próprio	Perfil "u" de aço laminado, "u" 152 x 15,6 # 14 / peças horizontais	M	0	R\$ 68,35	R\$ 27,76	R\$ 54,61	R\$ 82,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	6,13 %
7.3	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m²	0	R\$ 38,20	R\$ 24,46	R\$ 21,57	R\$ 46,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,13 %
8			ATERRAMENTO DE ESTRUTURA METALICA							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,60 %
8.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	0	R\$ 48,21	R\$ 6,42	R\$ 51,68	R\$ 58,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,09 %
8.2	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	0	R\$ 82,14	R\$ 17,32	R\$ 81,67	R\$ 98,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,16 %
8.3	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	0	R\$ 14,06	R\$ 8,31	R\$ 8,63	R\$ 16,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,03 %
8.4	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	0	R\$ 49,76	R\$ 16,89	R\$ 43,08	R\$ 59,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,32 %
9			COBERTURA EM VIDRO LAMINADO							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	22,33 %
9.1	102176	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	m²	0	R\$ 553,60	R\$ 65,37	R\$ 601,82	R\$ 667,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	22,33 %
10			GUARDA CORPO EM VIDRO LAMINADO							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	21,35 %
10.1	99841	SINAPI	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	68,7	R\$ 694,83	R\$ 134,81	R\$ 702,59	R\$ 837,40	R\$ 9.261,45	R\$ 48.267,93	R\$ 57.529,38	21,35 %
11			CORRIMAO EM AÇO INOX							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,18 %
11.1	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	19	R\$ 358,59	R\$ 232,41	R\$ 199,76	R\$ 432,17	R\$ 4.415,79	R\$ 3.795,44	R\$ 8.211,23	2,18 %

**Anexo III - ANEXO VI - PROJETO PRACA IMBEL -
PRIMEIRA ETAPA.1.pdf**



GFK ENGENHARIA - LTDA

Obra	Bancos	B.D.I.		
PROJETO PRAÇA IMBEL - CRONOGRAMA	SINAPI - 04/2024 - Dist	20,52%		
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	100,00% 36.037,90	50,00% 18.018,95	50,00% 18.018,95
2	ESCAVAÇÕES / ESTACAS	100,00% 17.557,23	100,00% 17.557,23	
3	ESCAVACOES / BLOCOS	100,00% 19.504,28	100,00% 19.504,28	
4	TERRAPLANAGEM	100,00% 5.518,80	50,00% 2.759,40	50,00% 2.759,40
5	PISO INTERTRAVADO	100,00% 15.165,84	50,00% 7.582,92	50,00% 7.582,92
6	ESCADA DE ACESSO	100,00% 12.680,60	100,00% 12.680,58	
10	GUARDA CORPO EM VIDRO LAMINADO	100,00% 57.529,38	30,00% 17.258,81	70,00% 40.270,57
11	CORRIMAO EM AÇO INOX	100,00% 8.211,23	20,00% 1.642,25	80,00% 6.568,98
12	PAISAGISMO / BANCOS / DESMOBILIZAÇÃO	100,00% 16.232,83	20,00% 3.246,57	80,00% 12.986,26
Porcentagem			62,76%	37,24%
Custo			118.269,92	70.168,16
Porcentagem Acumulado			62,76%	100,0%
Custo Acumulado			118.269,91	188.438,08

**Anexo IV - ANEXO VII - PRACA DA IMBEL - CADERNO
DE ESPECIFICACOES.pdf**



Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército
Base Administrativa do Quartel-General do Exército



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

PRAÇA DA IMBEL

Divisão de Manutenção de Bens Imóveis

Responsável:	2ª Ten Raquel Côrtes Mesquita – Arquiteta e Urbanista
Data:	MAR/2024



1. Introdução

O Caderno de Especificações foi elaborado com orientações para reforma da Praça da IMBEL e destina-se a orientar a aquisição dos materiais a serem utilizados na praça bem como orientar na composição de cores e texturas que resultarão em um ambiente de descontração e passagem dos usuários.

2. Objetivo

O Caderno de Especificações é parte integrante de um projeto executivo, tendo como finalidade caracterizar a área a ser reformada, definindo criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada.

Também são ressaltados leis, decretos, regulamentos, portarias; normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, dentre elas:

- Manual de Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO (pertinentes a cada assunto);
- NBR – 9050/2015 e 2020 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano;

3. Descrição do projeto

O projeto da Praça da IMBEL visa complementar a instalação existente com ampliação da área de calçada e construção de cobertura na passagem que liga o Bloco H à praça Duque de Caxias.

4. Descrição dos materiais

4.1. Pérgola com cobertura de vidro

4.1.1. Estrutura metálica

- **Fundação dos pilares metálicos**

Composta por estaca de concreto com profundidade de 3m;
Bloco de coroamento em concreto armado 60x60cm
e profundidade de 50cm;
Placa de base em aço 20x20cm

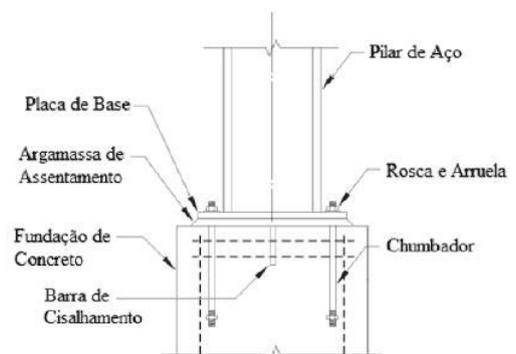


Figura 1 – Ilustração de composição pilar e bloco de coroamento da fundação.



Figura 2 – Foto tirada na praça existente indicando como deve ser feita a estrutura da pérgola.



Figura 3 – Foto da composição do bloco de coroamento pilar e cabo de aterramento.

Legenda das fotos:

1. Pilar
2. Bloco de Coroamento
3. Placa de base
4. Cabo de aterramento

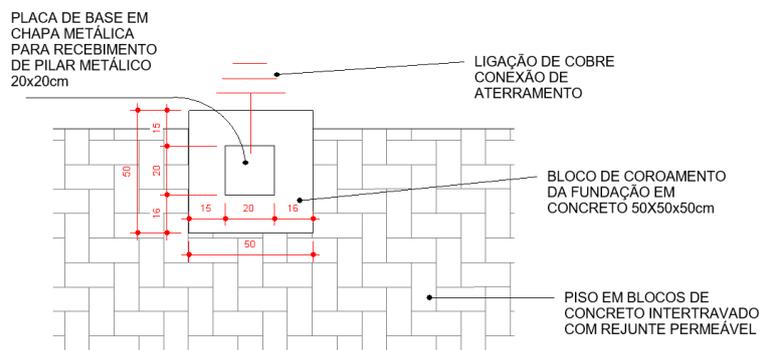


Figura 4 – Figura retirada do projeto para demonstrar das medidas do bloco de coroamento e chapa de base.

• Pilares, vigas e terças

Estrutura metálica composta por pilar metálico perfil duplo tipo “U” enrijecido soldado em aço estrutural (figura 4) e trama composta por terças e vigas metálicas para cobertura em vidro laminado (figuras 6 e 7).

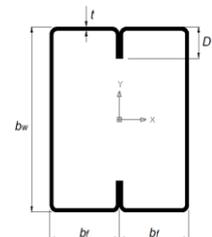


Figura 5 Ilustração de pilar metálico enrijecido



Figura 6 – Foto retirada da pérgola da praça existente demonstrando composição de pilares, vigas e terças.

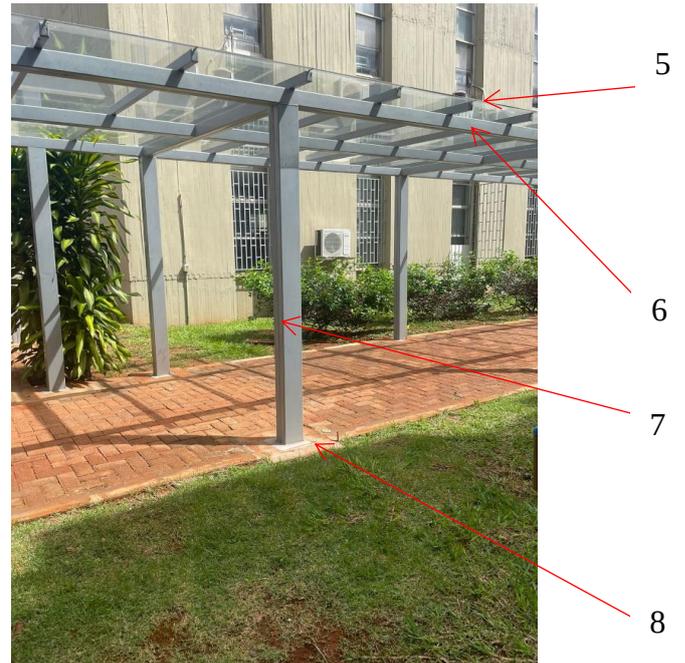


Figura 7 - Foto retirada da pérgola da praça existente demonstrando composição de pilares, vigas e terças.

Legenda das fotos:

5. Terça metálica em metalon 30x50mm com tinta de proteção na cor cinza;
6. Viga metálica perfil “u” enrijecido em aço dobrado com dimensão total de 99x99mm – 2 x (49,5x99mm) com pintura de proteção na cor cinza;
7. Pilar metálico perfil “U” enrijecido em aço dobrado dimensão total 150mm x 115mm – 2 x (150 x 57,5mm) com pintura de proteção na cor cinza;
8. Bloco de coroamento da fundação em concreto armado 50x50x50 (CxLxP);

4.1.2. Cobertura de vidro

Vidro laminado (Figura 8) com espessura de 8mm (4+4mm) sobre terça metálica e junção em silicone (Figura 9).



Figura 8 – Composição de vidro laminado



Selante estrutural com alta resistência à raios UV e UVB e com alto módulo de elasticidade

Figura 9 – Selante estrutural para unir 2 vidros da pérgola

4.2. Calçada de bloco de concreto intertravado

O primeiro passo para execução do pavimento intertravado é preparar corretamente a camada de subleito, que pode ser formada tanto por solo natural quanto por solo de empréstimo. Sendo assim deverá ser realizada extração de camada vegetal e nivelamento da terra.

Este solo não pode inchar com a absorção de água, deve apresentar caimento de água de pelo menos 2% ou (conforme as especificações do projeto)

Nesta etapa, também é necessário preparar as contenções laterais, que irão manter os blocos de concreto no lugar. Estas contenções podem ser externas ou internas ao perímetro da área pavimentada. O segundo passo é a preparação da base, que costuma ser de bica corrida¹. Ao espalhar a bica, é importante manter o mínimo possível de espaços vazios, pois isso irá interferir no próximo passo. Em outras palavras, a camada de base precisa ser bem compactada. O terceiro passo é depositar a areia de assentamento sobre a base preparada. Essa areia se parece muito com aquela utilizada no preparo de concreto.

A areia de assentamento precisa ser limpa e seca, e deve ser espalhada em uma camada de espessura média e heterogênea em toda a área que será pavimentada. A espessura ideal fica entre 3cm e 4cm.

Para fazer o nivelamento adequado, utiliza-se um sarrafo, deslizando-o manualmente sobre guias paralelas.

O padrão de assentamento (Figura 11) deverá seguir paginação do projeto. Os blocos deverão ser apoiados sobre a base de areia e rejuntados com argamassa de cimento e areia. O assentamento será em fiadas e as faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

Depois de realizar o assentamento de todos os blocos, chegamos ao último passo: a compactação. Ela é realizada em duas fases, e o equipamento utilizado são placas vibratórias.

Depois de realizar a primeira compactação, ou compactação inicial, é preciso substituir os blocos danificados no processo (alguns blocos podem quebrar neste processo de vibração). Também é feita a selagem das juntas, espalhando areia fina (similar à areia de argamassa) sobre o pavimento e varrendo o excesso.

De acordo com o projeto, a área total de calçada com bloco de concreto intertravado é de 121,57m².

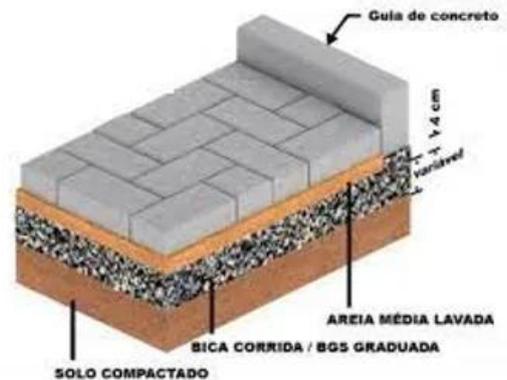


Figura 10 – Ilustração de preparação do solo para receber os blocos de pavimento intertravado.

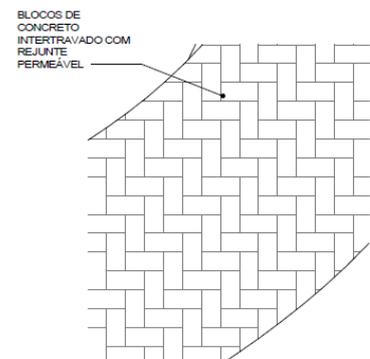


Figura 11 – Padrão de assentamento.

¹ A bica corrida é um conjunto de britas, pedrisco e pó de pedra, também chamado 4A, usado na pavimentação de estradas vicinais (secundárias), ruas e acessos a obras e galpões com excesso de barro, ou como base para pavimentos e aterros

4.3. Bancos de concreto

Aquisição de mais 7 bancos de concreto semelhantes aos existentes.



Figura 12 – Foto frontal dos bancos de concreto existente.



Figura 13 - Foto lateral dos bancos de concreto existente.

4.4. Escada de acesso à praça

4.4.1. Estrutura da escada

Escada em concreto com muretas nas laterais com acabamento igual as muretas existentes. Acabamento dos degraus em cimento queimado antiderrapante.

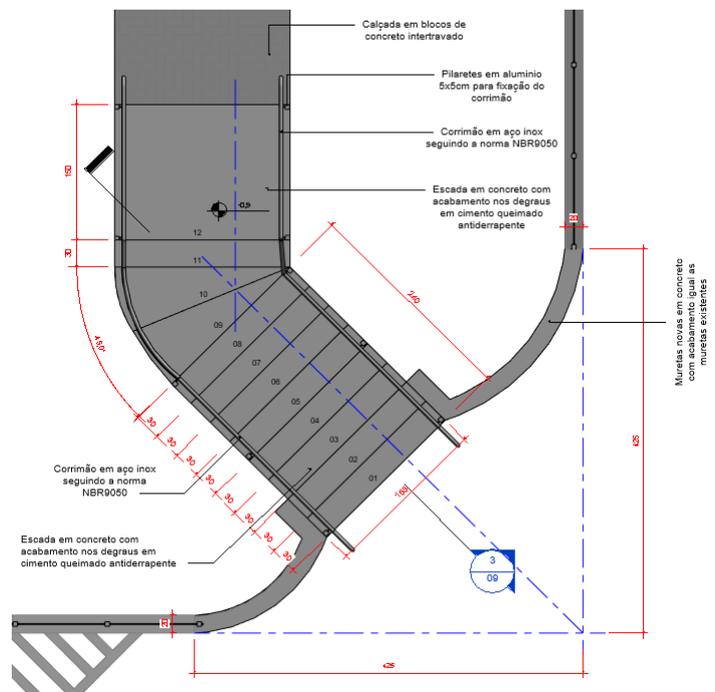


Figura 14 – Imagem do projeto com detalhamento da escada.

4.4.2. Corrimão da escada

Corrimão em aço inox com dimensões de acordo com NBR 9050/2020 e presentes no projeto executivo.

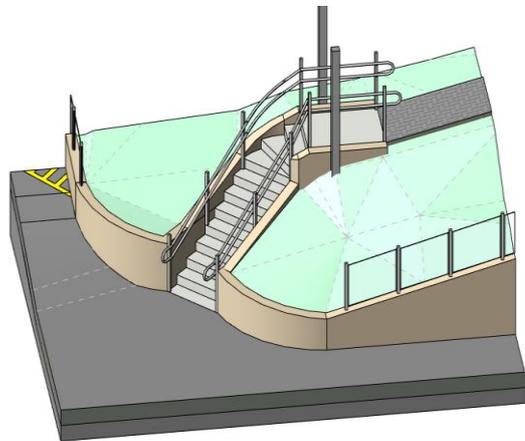


Figura 15 – Imagem do projeto com ilustração do corrimão da escada.

5. Guarda-corpo

Guarda-corpo com estrutura composta por metalon 50mm x 50mm e acabamento no topo e pintura de proteção preto fosco. PU de fixação dos vidros aparafusado no metalon e também com pintura de proteção preto fosco. O vidro é laminado de 8mm (4+4) fixado no PU com silicone transparente.



Figura 16 – Foto do guarda-corpo existente na Praça Duque de Caxias



Base Administrativa do QGEX
Divisão de Manutenção de Bens Imóveis



Figura 17 – Guarda-corpo da Praça Duque de Caxias



Figura 18 - Guarda-corpo da Praça Duque de Caxias

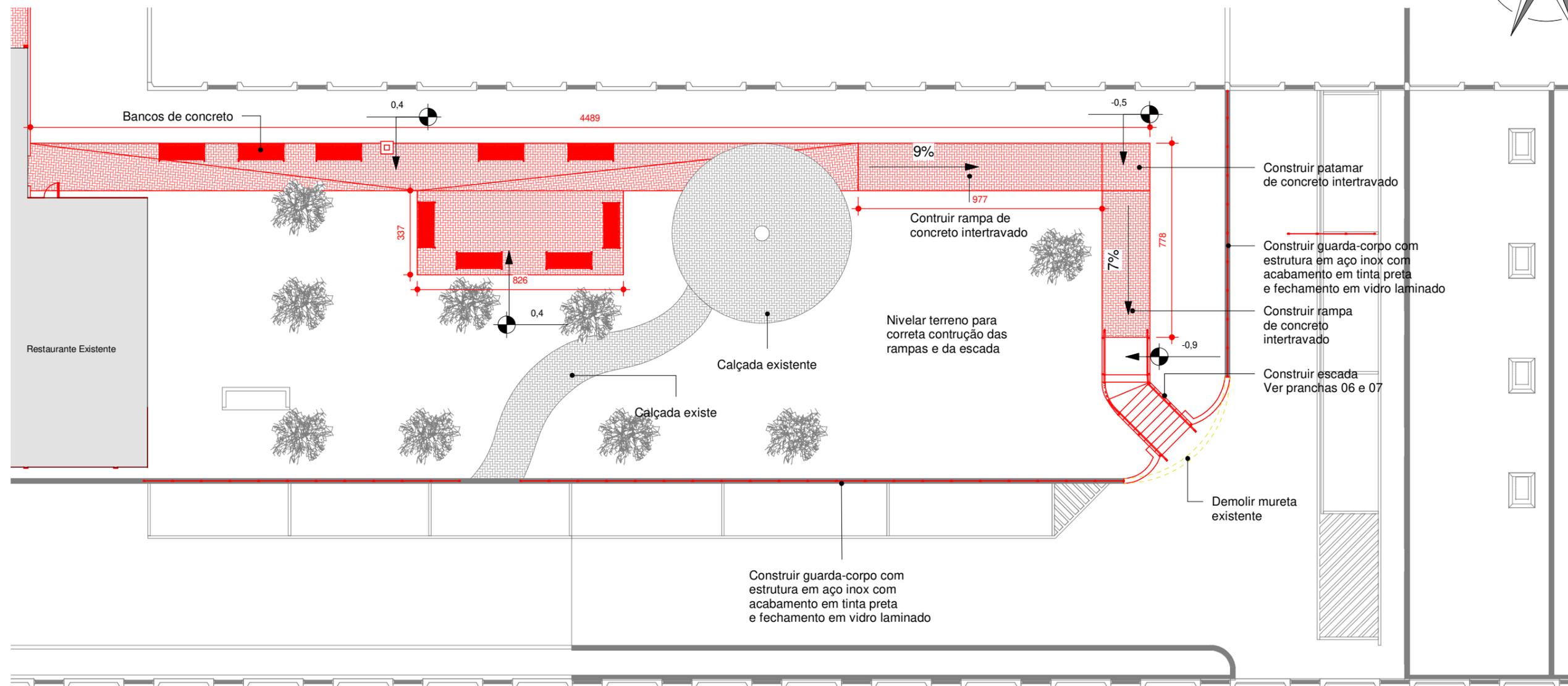
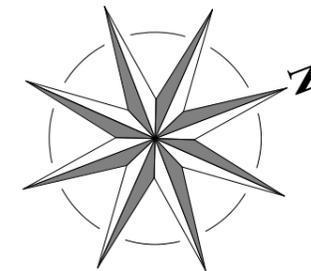
Legenda das fotos:

9. Vidro laminado 8mm;
10. Acabamento do montante metálico em metalon 50x50mm;
11. Montante metálico em metalon 50x50mm com tinta de proteção na cor preto fosco;
12. Silicone de fixação do vidro no PU;
13. PU metálico com acabamento em tinta preto fosco.

**Anexo V - ANEXO VIII - Praca da IMBEL - V06 - Folha -
01 - PLANTA DE PISO.pdf**

**Anexo VI - ANEXO IX - Praça da IMBEL - V06 - Folha -
02 - PLANTA DE COBERTURA.pdf**

**Anexo VII - ANEXO X - Praça da IMBEL - V06 - Folha -
03 - CONSTRUIR-DEMOLIR.pdf**



3 PLANTA DE CONSTRUIR/DEMOLIR

1 : 175

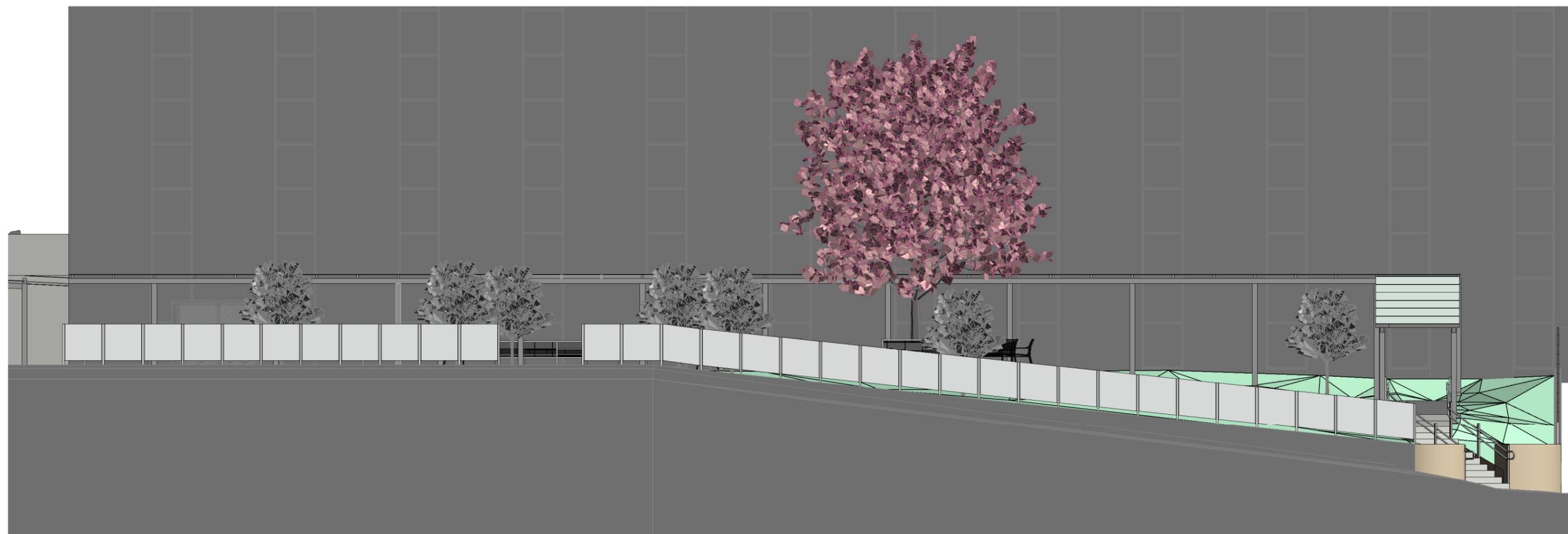
Legenda

-  Construir
-  Demolir
-  Permanecer

MDEF	EB	DEC	DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA
B	ADM	QGE	Ex	2024	ARQ		03
OM	B ADM QGE				LOCAL	QGE - SMU - BRASÍLIA/DF	
PROJETO	PROJETO PRAÇA DA IMBEL						DATA
PRANCHA	DEMOLIR CONSTRUIR						ABRIL / 2024
AUTOR	RAQUEL CÔRTEZ MESQUITA - 2ª Ten				VISTO AUTOR	ESC	
CHEFE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	VANDERLEI CORRÊA DOS SANTOS FILHO - TEN CEL				VISTO CH DIV MNT	INDICADA	
COMANDANTE DA BASE ADM DO QGE	LUIS ANTÔNIO CAMPOS MOTA - Cel				VISTO CMT B ADM QGE	DESENHISTA	
							ARQUIVO

Obs.:
 1 - O projeto deverá ser aprovado junto ao IPHAN
 2 - As medidas deverão ser verificadas in loco

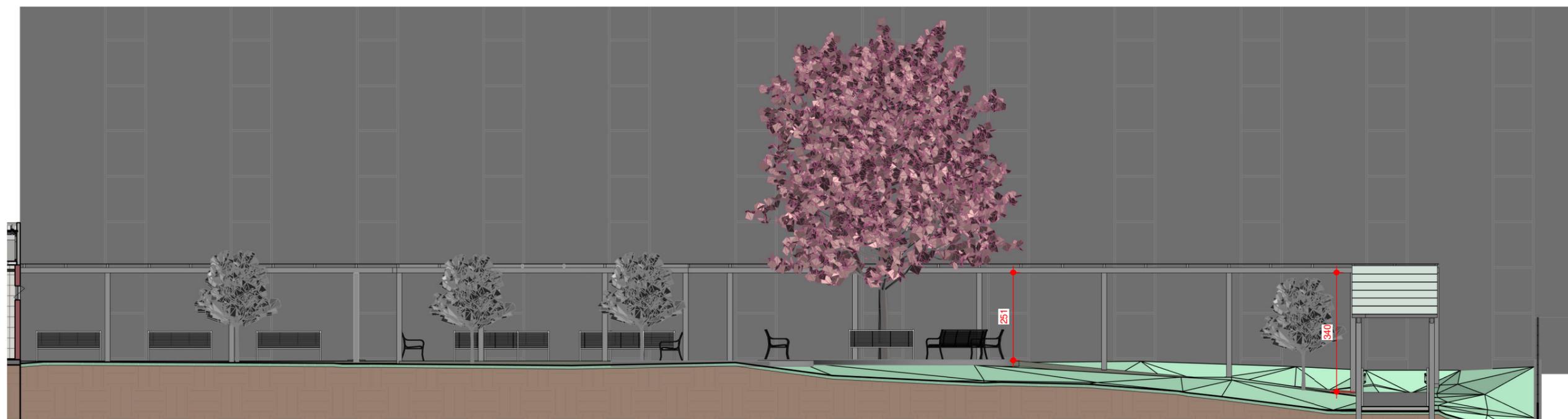
**Anexo VIII - ANEXO XI - Praça da IMBEL - V06 - Folha -
04 - CORTE 01.pdf**



4 CORTE 01
1 : 125

MDEF	EB	DEC	DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA
B ADM QGEx				2024	ARQ		04
OM B ADM QGEx					LOCAL QGEx - SMU - BRASÍLIA/DF		
PROJETO PROJETO PRAÇA DA IMBEL						DATA ABRIL / 2024	
PRANCHA CORTE 01						DIM CENTIMETROS	
AUTOR RAQUEL CÔRTEZ MESQUITA – 2ª Ten					VISTO AUTOR		ESC INDICADA
CHEFE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO VANDERLEI CORRÊA DOS SANTOS FILHO - TEN CEL					VISTO CH DIV MNT		DESENHISTA
COMANDANTE DA BASE ADM DO QGEx LUIS ANTÔNIO CAMPOS MOTA – Cel					VISTO CMT B ADM QGEx		ARQUIVO

**Anexo IX - ANEXO XII - Praca da IMBEL - V06 - Folha -
05 - CORTE 02.pdf**



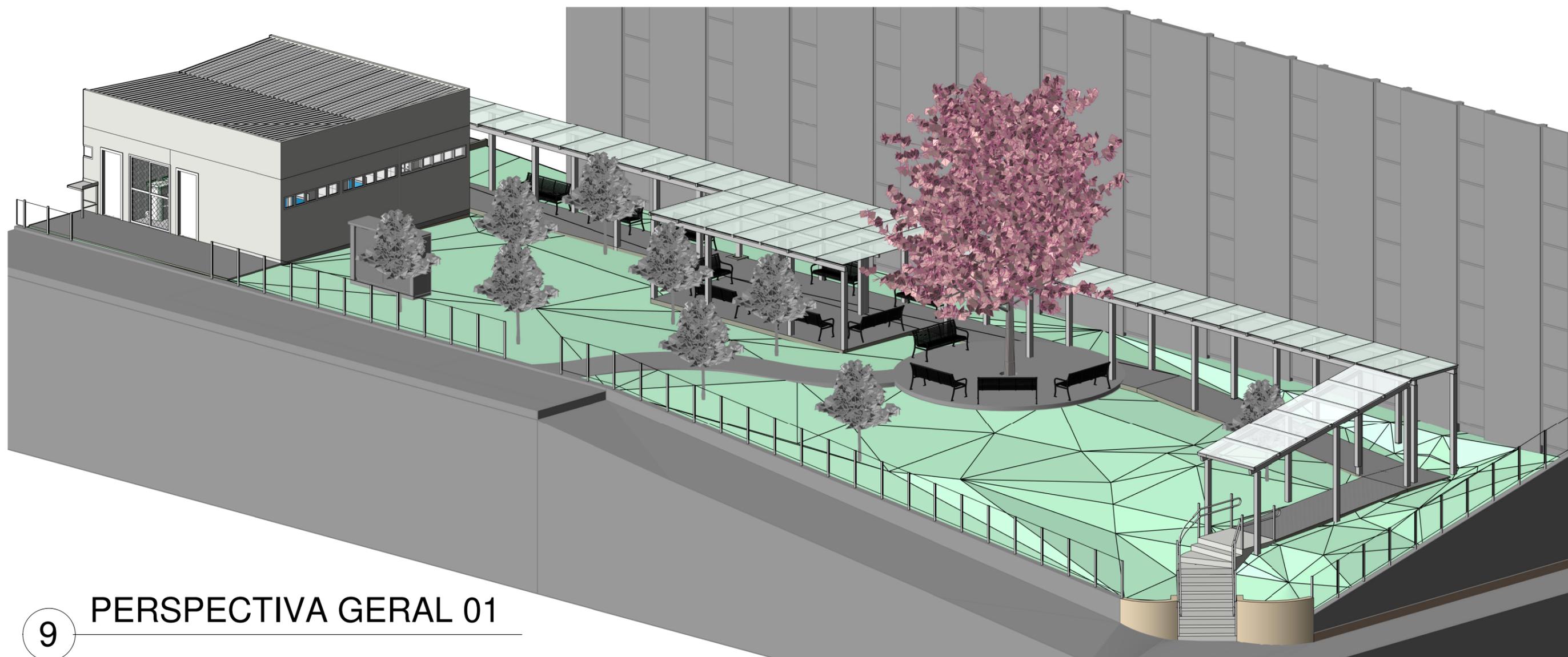
5 CORTE 02
1 : 125

MDEF	EB	DEC	DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA
B ADM QGEx				2024	ARQ		05
OM B ADM QGEx					LOCAL QGEx - SMU - BRASÍLIA/DF		
PROJETO PROJETO PRAÇA DA IMBEL						DATA ABRIL / 2024	
PRANCHA CORTE 02						DIM CENTIMETROS	
AUTOR RAQUEL CÔRTEZ MESQUITA – 2ª Ten					VISTO AUTOR		ESC INDICADA
CHEFE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO VANDERLEI CORRÊA DOS SANTOS FILHO - TEN CEL					VISTO CH DIV MNT		DESENHISTA
COMANDANTE DA BASE ADM DO QGEx LUIS ANTÔNIO CAMPOS MOTA – Cel					VISTO CMT B ADM QGEx		ARQUIVO

**Anexo X - ANEXO XIII - Praca da IMBEL - V06 - Folha -
06 - DETALHAMENTO ESCADA.pdf**

**Anexo XI - ANEXO XIV - Praça da IMBEL - V06 - Folha
- 07 - CORTE ESCADA.pdf**

**Anexo XII - ANEXO XV - Praça da IMBEL - V06 - Folha
- 08 - PERSPECTIVA GERAL 01.pdf**



9 PERSPECTIVA GERAL 01

MDEF	EB	DEC	DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA
B	ADM	Q	GEx	2024	ARQ		08
OM	B ADM QGEx				LOCAL	QGEx - SMU - BRASÍLIA/DF	
PROJETO	PROJETO PRAÇA DA IMBEL						DATA
PRANCHA	PERSPECTIVA GERAL 01						ABRIL / 2024
AUTOR	RAQUEL CÔRTEZ MESQUITA – 2ª Ten				VISTO AUTOR	ESC	
CHEFE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	VANDERLEI CORRÊA DOS SANTOS FILHO - TEN CEL				VISTO CH DIV MNT	INDICADA	
COMANDANTE DA BASE ADM DO QGEx	LUIS ANTÔNIO CAMPOS MOTA – Cel				VISTO CMT B ADM QGEx	DESENHISTA	
						ARQUIVO	

**Anexo XIII - ANEXO XVI - Praça da IMBEL - V06 - Folha
- 09 - PERSPECTIVA GERAL 02.pdf**



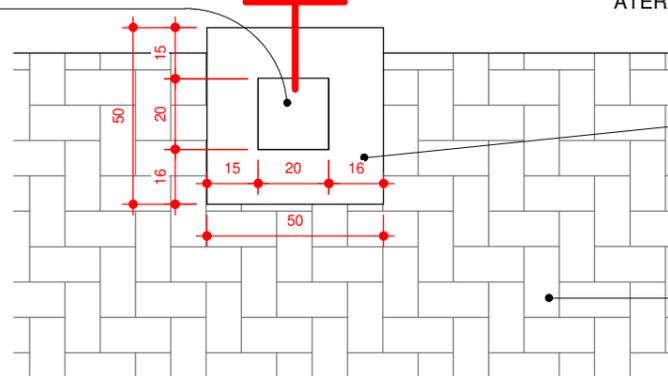
10

PERSPECTIVA GERAL 02

MDEF	EB	DEC	DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA
B ADM QGEx				2024	ARQ		09
OM B ADM QGEx					LOCAL QGEx - SMU - BRASÍLIA/DF		
PROJETO PROJETO PRAÇA DA IMBEL						DATA ABRIL / 2024	
PRANCHA PERSPECTIVA GERAL 02						DIM CENTIMETROS	
AUTOR RAQUEL CÔRTEZ MESQUITA – 2ª Ten					VISTO AUTOR		ESC INDICADA
CHEFE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO VANDERLEI CORRÊA DOS SANTOS FILHO - TEN CEL					VISTO CH DIV MNT		DESENHISTA
COMANDANTE DA BASE ADM DO QGEx LUIS ANTÔNIO CAMPOS MOTA – Cel					VISTO CMT B ADM QGEx		ARQUIVO

**Anexo XIV - ANEXO XVII - Praça da IMBEL - V06 -
Folha - 10 - DETALHAMENTO COBERTURA E PISO.pdf**

PLACA DE BASE EM CHAPA METÁLICA PARA RECEBIMENTO DE PILAR METÁLICO 20x20cm



LIGAÇÃO DE COBRE CONEXÃO DE ATERRAMENTO

BLOCO DE COROAMENTO DA FUNDAÇÃO EM CONCRETO 50X50x50cm

PISO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO COM REJUNTE PERMEÁVEL

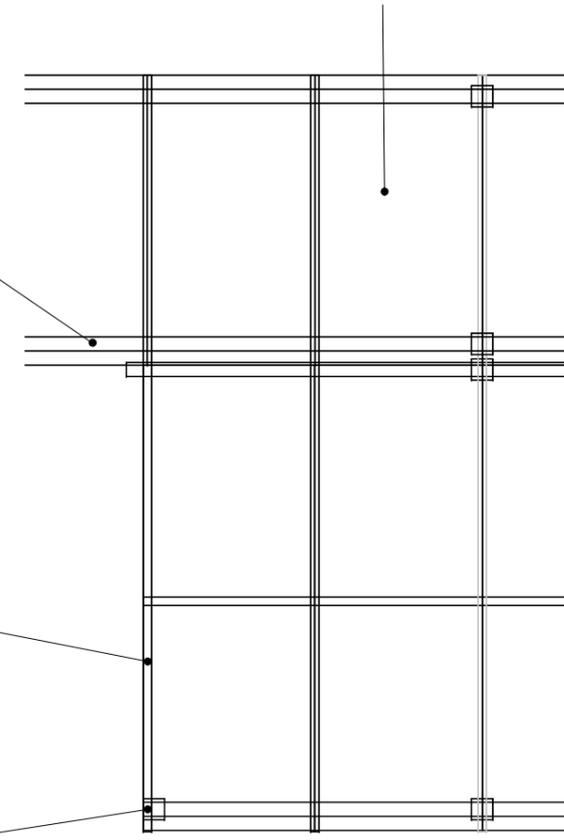
11

DETALHAMENTO PISO INTERTRAVADO

1 : 20

VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL DE 8mm 2x4cm

VIGA METÁLICA PERFIL "U" ENRIJECIDO EM AÇO DOBRADO DIMENSÃO TOTAL 99mm X 99mm - 2 X (49,5x99) COM PINTURA DE PROTEÇÃO NA COR CINZA



TERÇA METÁLICA EM METALON 30X50mm COM PINTURA DE PROTEÇÃO NA COR CINZA

PILAR METÁLICO PERFIL "U" ENRIGECIDO EM AÇO DOBRADO DIMENSÃO TOTAL 150mm x 115mm - 2 X (150x57,5) COM PINTURA DE PROTEÇÃO NA COR CINZA

12

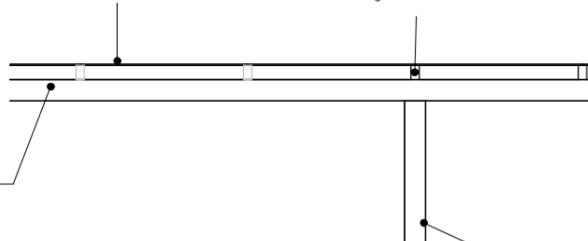
DETALHAMENTO COBERTURA

1 : 50

VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL DE 8mm (2x4cm)

TERÇA METÁLICA EM METALON 3X5 COM PINTURA DE PROTEÇÃO NA COR CINZA

VIGA METÁLICA PERFIL "U" ENRIJECIDO EM AÇO DOBRADO DIMENSÃO TOTAL 99mm X 99mm - 2 X (49,5x99) COM PINTURA DE PROTEÇÃO NA COR CINZA



PILAR METÁLICO PERFIL "U" ENRIGECIDO EM AÇO DOBRADO DIMENSÃO TOTAL 150mm x 115mm - 2 X (150x57,5) COM PINTURA DE PROTEÇÃO NA COR CINZA

13

DETALHAMENTO COBERTURA

1 : 50

MDEF	EB	DEC	DOM	ANO	PROJETO	ITEM	FOLHA
B	ADM	QGEx		2024	ARQ		10
OM B ADM QGEx					LOCAL QGEx - SMU - BRASÍLIA/DF		
PROJETO PROJETO PRAÇA DA IMBEL						DATA ABRIL / 2024	
PRANCHA DETALHAMENTO COBERTURA E PISO						DIM CENTIMETROS	
AUTOR RAQUEL CÔRTEZ MESQUITA - 2ª Ten					VISTO AUTOR		ESC INDICADA
CHEFE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO VANDERLEI CORRÊA DOS SANTOS FILHO - TEN CEL					VISTO CH DIV MNT		DESENHISTA
COMANDANTE DA BASE ADM DO QGEx LUIS ANTÔNIO CAMPOS MOTA - Cel					VISTO CMT B ADM QGEx		ARQUIVO

**Anexo XV - ANEXO - XVIII - Praca da IMBEL - V06 -
Folha - 11 - DETALHAMENTO GUARDA-CORPO.pdf**

